



PEDIDO DE COMPRA: 001982 / 2026

EMIÇÃO: 15/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Serviço de engenharia para elaboração de projeto elétrico da decoração do Natal no Caminho das Estrelas.

Justificativa: A elaboração de projeto elétrico é necessária para garantir a segurança elétrica dos itens instalados por ocasião do Natal no Caminho das Estrelas, refletindo em segurança para o público que prestigia o evento, trabalhadores diretamente envolvidos na instalação e manutenção, bem como para toda a população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico para o Natal no Caminho das Estrelas 2026.

A elaboração de projeto elétrico é necessária para garantir a segurança elétrica dos itens instalados por ocasião do Natal no Caminho das Estrelas, refletindo em segurança para o público que prestigia o evento, trabalhadores diretamente envolvidos na instalação e manutenção, bem como para toda a população.

A contratação do serviço de engenharia visa atender a demanda apresentada, sendo que o Município não possui, em seu quadro funcional, um profissional qualificado que possa elaborar o projeto elétrico, necessitando assim contratar o serviço.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada ao planejamento da administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de engenharia para elaboração de projeto elétrico tem natureza de serviço de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço pretendido possui as seguintes características: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e laudos elétricos para o Natal no Caminho das Estrelas 2026, que realizar-se-á de 28 de novembro de 2026 até 06 de janeiro de 2027. O Município informará a quantidade e descrição dos materiais elétricos que possui e o local onde serão instalados, e a contratada deverá fazer o projeto com base nisso.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os meios que forem necessários para o desempenho do serviço: deslocamento, alimentação, computador próprio, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem ônus ao município. A empresa ainda deve dispor de funcionários capacitados a executar o serviço e responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas.

O projeto deverá ser elaborado conforme as determinações das normas da ABNT e apresentar os seguintes itens:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, devidamente quitada;

b) Fornecimento de arquivos em meio eletrônico;

c) Memoriais descritivos;

d) Cronograma para instalação;

e) Plantas.

A contratada deverá encaminhar e acompanhar a aprovação dos projetos de sua responsabilidade junto aos órgãos competentes, especialmente RGE / Certel.

O serviço deverá ser iniciado logo após a assinatura do contrato, e o projeto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 30 de setembro de 2026. Por razões devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, poderá o prazo ser aumentado por no máximo 15 dias.



O contrato gerado por este processo licitatório poderá ser extinto, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas pelo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção do contrato, se for o caso, poderá ocorrer conforme o disposto no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", e do artigo 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS ou comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

A qualificação técnica, prevista no art. 67, a ser exigida é a seguinte:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
- b)** prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA) para a atividade de engenharia elétrica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É necessário 01 (um) serviço de elaboração de projeto elétrico, que contemple todos os itens da decoração do Natal.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia, com qualificação em elaboração de projetos elétricos. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, JAURO CHIARI COMUNALE, WMP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, FERRI E GASPERIN ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA e SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em processos anteriores para o mesmo serviço.

Dentre os possíveis fornecedores apontados acima, temos empresas de Carlos Barbosa e de outros municípios do estado do Rio Grande do Sul, buscando assim ampliar possibilidades de atendimento. Foram analisados contratos do mesmo tipo de serviço a partir do ano de 2020, conforme segue:

E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA prestou este serviço no ano de 2023 (Contrato 51/2023);

JAURO CHIARI COMUNALE prestou este serviço nos anos de 2021 e 2022 (Ordem de Compra 3535/2021 e Contrato 207/2022);

WMP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA nunca executou este serviço para o Município, porém tem sede em Carlos Barbosa e em outros tempos seu engenheiro proprietário visitou a Secretaria demonstrando interesse em executar este tipo de serviço.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FERRI E GASPERIN ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA executou este serviço em 2020 (Contrato 055/2020);

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA prestou este serviço no ano de 2025 (Contrato 134/2025);

Observação: no ano de 2024, o serviço foi executado por uma empresa com sede em outra unidade da federação, sendo que na oportunidade não houve visita aos locais de instalação. Entendemos que, como agora se exige a visita aos locais, o fato de ser de outro estado poderia encarecer o valor, e portanto não foi solicitado orçamento da empresa (Contrato 130/2024).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente foi feita a média com quatro propostas recebidas de possíveis fornecedores, sendo ignorada uma quinta proposta, por ser de valor bem maior do que as demais. Após apontamento feito pelo Setor de Compras e Licitações, foi ignorado também o segundo maior valor, ficando a média mais próxima ao valor pago pelo mesmo serviço no ano de 2025, que foi de R\$ 7.840,00.

Assim, estima-se para a presente contratação o valor máximo de **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**, estando assim compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Por serem os dois menores valores orçados inferiores ao valor pago pelo Município pelo mesmo serviço no ano de 2025 (R\$ 7.840,00), não foi utilizado o critério de menor valor, pois o mesmo poderia restringir demais a participação de empresas no certame.

A pesquisa de preços foi feita pela servidora Paula Caroline Zan Carrard.

Valores orçados:

Fornecedor 1 – R\$ 6.500,00

Fornecedor 2 – R\$ 7.500,00

Fornecedor 3 – R\$ 9.880,00

Fornecedor 4 – R\$ 17.000,00 (desconsiderado por ser muito acima dos demais e muito acima do valor pago em 2025).

Fornecedor 5 – R\$ 25.000,00 (desconsiderado por ser muito acima dos demais e muito acima do valor pago em 2025).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia - elaboração de projeto elétrico, conforme as especificações constantes anteriormente. Após a entrega do projeto, a Contratada deverá permanecer à disposição para eventuais adequações que se façam necessárias, bem como para prestar esclarecimentos sempre que solicitados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois o projeto será único, englobando todos os itens decorativos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição, bem como evitar



contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) elaboração de minuta do contrato; d) publicação e divulgação do edital e anexos; e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; f) realização do certame, com suas respectivas etapas; g) realização de empenho; e h) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Após a execução deste serviço, será possível a execução do serviço de instalações elétricas, que será objeto de outra contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza do serviço, não se vislumbram impactos ambientais relevantes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.